



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N° 1.247/2018

De 09 de outubro de 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação do sistema de segurança baseado em vídeo monitoramento em tempo real nos veículos do transporte coletivo público (ônibus) e terminal de transporte público do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Em conformidade com o artigo 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os veículos de transporte coletivo (ônibus) e terminais do transporte público do Município de Fazenda Rio Grande devem possuir sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo, com transmissão de imagens em tempo real, em sua área interna, custeado pelo empresário responsável pelo serviço de transporte público e, quando demandado, em seu perímetro externo.

**§ 1º.** O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança, à prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência, utilização inadequada ou indevida e outros que ponham em risco a segurança dos usuários e funcionários do sistema de transporte público.

**§ 2º.** O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá constar, pelo menos, da instalação de sistema de transmissão de imagens, com possibilidade de gravação das mesmas, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas internas dos veículos e terminais, e nas áreas externas onde demandado o monitoramento.

**§ 3º.** O monitoramento do sistema será efetuado da forma mais conveniente à boa prática operacional, através dos agentes necessários ao cumprimento dos objetivos do sistema.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N° 1.248/2018

De 16 de outubro de 2018

Dispõe sobre a necessidade de Hospitais Públicos, Privados, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, a notificarem a ocorrência de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes por Crianças e Adolescentes.

Em conformidade com o artigo 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná** aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os hospitais públicos, privados, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde estabelecidos no Município de Fazenda Rio Grande-PR, ficam obrigados a notificar, ao Conselho Tutelar, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes atendidos em suas dependências.

**Art. 2º** - A notificação será feita ao Conselho Tutelar na pessoa dos Conselheiros que atuam no município no qual se localiza a residência do paciente ou o estabelecimento de saúde utilizado;

**Art. 3º** - A notificação deverá ser encaminhada em até cinco dias úteis contados do atendimento, em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes em papel timbrado, fazendo constar:

I - nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e/ou telefone para contato;

II - quando possível, constar o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, bem como a quantidade detectada;

III - rubrica e número de registro no Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como matrícula funcional quando se tratar de instituição congênera;

IV - demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e/ou adolescente, o diagnóstico e o procedimento clínico adotado.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de se promover os cuidados sócio educacionais voltados para proteção da criança e do adolescente.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Art. 2º.** É obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

**Art. 3º.** É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e uso restrito.

**Art. 4º.** As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta lei são de propriedade da Empresa responsável pelo transporte público, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal de autoridade policial em caso de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial pela autoridade competente.

**Art. 5º.** Para a garantia da inviolabilidade dos dados, as imagens e dados deverão ser encriptados, com o nível de segurança garantido através de senhas biométricas e/ou chaves biométricas.

**Art. 6º.** - Vetado (veto 001-2018)

**Art. 7º.** - Vetado (veto 001-2018)

**Art. 8º.** O fornecedor da tecnologia da rede de comunicação deverá ser proprietário, de domínio do órgão competente, ou de rede de comunicação de terceiros, comprovada a segurança e a inviolabilidade do tráfego dos dados pela mesma até o banco de dados.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 90 dias da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Art. 4º** O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e/ou administrativo diretamente envolvido no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneras zelar pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança e/ou adolescente e de sua família.

**Art. 5º** No caso de descumprimento desta Lei, qualquer cidadão poderá levar ao conhecimento das autoridades competentes, bem como a demais outros órgãos de proteção a criança e ao adolescentes, para que promovam as medidas judicialmente cabíveis.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

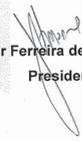
**Art. 7º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Projeto de Lei de autoria do Vereador Policial Batista.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.249/2018  
De 16 de outubro de 2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL PARA  
CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS  
PORTADORES DA DOENÇA DE  
ALZHEIMER E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Em conformidade com o artigo 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, a CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial a “Semana Municipal para Consscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer”, a ser realizado anualmente no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, na semana que compreenda o dia 21 de Setembro, data em que celebra-se o Dia Mundial da Consscientização sobre a Doença de Alzheimer.

**Parágrafo Único** – A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como das problemáticas que os acometem, e a divulgação dos sintomas a fim de cada vez mais e tenha um diagnóstico precoce da doença.

**Art. 2º** A Semana Municipal para Consscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais, sem prejuízo da celebração constante no caput;

II – os temas e as reflexões a serem abordados na semana de que trata o parágrafo anterior dizem respeito às manifestações clínicas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e autoestima, dentre outros aspectos relacionados ao Mal de Alzheimer, bem como atividades voltadas para a conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes, familiares, cuidadores e população em geral;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.250 /2018  
De 16 de outubro de 2018

Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o direito de isenção e de descontos previstos em lei”.

Em conformidade com o artigo 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, a CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fará constar no verso dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU informações sobre o direito de isenção e de descontos no valor do referido imposto, que são previstos em lei.

**Parágrafo único** – O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar nas formas de isenção e de descontos deste imposto, bem como, a legislação que os embasa e orientações sobre como proceder com o respectivo requerimento.

**Art. 2º** - Fica estabelecido a obrigatoriedade de veicular no site oficial da Prefeitura Municipal a publicidade das informações sobre o direito de isenção e descontos, previstos em lei, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2018.

Julio César de Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

\*Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

III – poderão ser realizados seminários, encontros e atividades afins, com vistas a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

IV – promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença de Alzheimer.

**Art. 3º** Eventuais despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus realizadores, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

\*Projeto de Lei de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 251/2018.  
De 18 de outubro de 2018.

**Súmula:** “Concede férias ao Secretário Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas:

RESOLVE

**Art. 1º** Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias ao Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, **Gerry José dos Santos**, matrícula n. 352.242, que serão gozados no seguinte período:

I – Entre os dias 12/11/2018 à 16/11/2018;

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor **Carlos Roberto de Poli**, matrícula n. 350.109, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o período de férias do Secretário Municipal de Urbanismo, disposto no inciso I, deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 224/2018- SMA  
De 18 de outubro de 2018

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

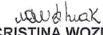
### RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

  
MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

Fazenda Rio Grande 18 de outubro de 2018.

### ESCLARECIMENTO DA CPCCR

A Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR, vem através deste prestar esclarecimento referente aos Editais nº 081/2018, 062/2018, 063/2018, 064/2018 e 065/2018 publicado no DOE 0103 do dia 17/10/2018, retificando os resultados de Crescimento por Aperfeiçoamento do ano de 2017, onde alguns servidores cresceram a mais e outros por ainda estarem em Estágio Probatório não tem direito a este crescimento. Para maiores informações entrar em contato com Júlio ou Luana nos telefone 3608-7370 ou 3608-7356.

  
LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-018 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 224/2018 – SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12222/2018	349195	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR 40H	08/10/2018 até 15/10/2018 (8 dias)	SME
12474/2018	244901 348250	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES	PROFESSOR 20H	10/10/2018 até 19/10/2018 (10 dias)	SME
12201/2018	34401 274601	LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	PROFESSOR 20H	07/10/2018 até 10/10/2018 (4 dias)	SME
12438/2018	353245	MARESSA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2018, 04/10/2018 e 09/10/2018 (3 dias)	SMS
12154/2018	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2018 até 10/10/2018 (3 dias)	SMS
12501/2018	354691	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2018 até 09/11/2018 (30 dias)	SME
12667/2018	355527	VIVIANI SANTA CRUZ DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR 20H	08/10/2018 até 12/10/2018 e 16/10/2018 (6 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

Retifica-se a publicação realizada no Jornal o Município Edição nº 103/2018 no dia 17 de Outubro de 2018.

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 44/2018

PROTOCOLO: 10245/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 3ª Feira de Livros e a 1ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: MEGA – STANDS & EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 00.671.505/0001-88

VALOR: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: AMARALSTAND SERV. DE MONT. PARA STAND E DESIGN LTDA

CNPJ: 08.371.279/0001-21

VALOR: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 105/2018 - 19 de outubro de 2018

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		340.2018
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº 10653-2018
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Marcondes Soluções Imobiliárias Ltda - ME</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Rio Taquari, nº 870 Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Pequeno e a Rua Rio Pitanga Lote: 5 Quadra: 62 Planta: Jardim Imaculada Conceição		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 480,00 Frente Rua Rio Taquari (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 06 (m): 40,00 LE divisa Lote 04 (m): 40,00 Fundos div. L23 (m): 12,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 350,00 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 390,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 448,50		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 6 UNIDADES (R\$) - 6%</b>		
Valor Total R\$ <b>11.232,00</b> Onze mil duzentos e trinta e dois reais		
Número de unidades habitacionais: 6 (seis) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 565 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1021/2017 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2018

*Eronir Dias Batista*  
Mat. 355.657

*Andréa Costa*  
Mat. 352.612

*Carlos Roberto de Poli*  
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		343.2018
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº 10654-2018
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: <b>Marcondes Soluções Imobiliárias Ltda - ME</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Colômbia, nº 403 (casa 01) e nº 409 (casa 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Rua Bolívia e a Rua Uruguai Lote: 02 Quadra: Sub.Área 05 Planta: Alcides Claudio		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em Nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Colômbia (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa com Lote 06 (m): 30,00 LE divisa com Lote 04 (m): 30,00 Fundos div. Investimentos (m): 12,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da fração de terreno (m²): 180,00 Subote 01 (fração de terreno): 180,00 Subote 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 495,00 VU Máximo: 590,00 VU Médio: 667,00		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): 104.400,00 Valor (Subote 02): 104.400,00		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% ):</b>		
Valor Total R\$ <b>4.376,00</b> QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS		
Valor Subote 01 R\$ 2.088,00 Dois mil e oitenta e oito reais		
Valor Subote 02 R\$ 2.088,00 Dois mil e oitenta e oito reais		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 60.034 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 096/2018 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

*Eronir Dias Batista*  
Mat. 355.657

*Andréa Costa*  
Mat. 352.612

*Carlos Roberto de Poli*  
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		340.2018
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº 10653-2018
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2018

*Eronir Dias Batista*  
Mat. 355.657

*Andréa Costa*  
Mat. 352.612

*Carlos Roberto de Poli*  
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		343.2018
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº 10654-2018
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

*Eronir Dias Batista*  
Mat. 355.657

*Andréa Costa*  
Mat. 352.612

*Carlos Roberto de Poli*  
Mat. 350.109

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2018 - 19 de outubro de 2018

Página 5



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		344.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 5945-2018
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade	<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário
Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME		
Endereço do Imóvel	Rua Rio Negro, nº 487 (casa 01) e nº 493 (casa 02)	Barro
Iguaçu		
Referência do endereço	Entre Rua Rio Piquiri e a Rua Rio Eldo	Quadra
21		
Planta		
Vila Miranda		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Uso predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano	Uso predominante
<input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Forma	Retangular	Pavimentação
Asfalto		
Topografia	Em Nível	Situação
Melo de Quadra		
Superfície	Seca	Superfície
Seca		
Área total (m²)	360,00	Área da fração de terreno (m²)
Sublote 01 (fração de terreno)	180,00	Sublote 02 (fração de terreno)
180,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da fração de terreno (m²)	Sublote 01 (fração de terreno): 180,00	Sublote 02 (fração de terreno): 180,00
Valor Unitário (R\$/m²)	VU Mínimo: 390,50	VU Máximo: 470,00
Valor (Sublote 01):	70.290,00	Valor (Sublote 02):
84.600,00		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% ):</b>		
Valor Total R\$	3.384,00 TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS	
Valor S/0,1 R\$	1.692,00 Um mil seiscientos e noventa e dois reais	
Valor S/0,2 R\$	1.692,00 Um mil seiscientos e noventa e dois reais	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula	61.031	Ofício
Registro de Imóveis		
Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	
Outros documentos	Alvará 296/2018 e planta aprovada	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

André Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		345.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 9741-2018
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade	<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário
Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME		
Endereço do Imóvel	Rua Santa Rosa, nº 609 (casa 01) e nº 615 (casa 02)	Barro
Santa Teresinha		
Referência do endereço	Entre Avenida São Cristóvão e a Rua São Tito	Quadra
12		
Planta		
Jardim São Lourenço		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Uso predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano	Uso predominante
<input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Forma	Retangular	Pavimentação
Asfalto		
Topografia	Em Nível	Situação
Melo de Quadra		
Superfície	Seca	Superfície
Seca		
Área total (m²)	360,00	Área da fração de terreno (m²)
Sublote 01 (fração de terreno)	180,00	Sublote 02 (fração de terreno)
180,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da fração de terreno (m²)	Sublote 01 (fração de terreno): 180,00	Sublote 02 (fração de terreno): 180,00
Valor Unitário (R\$/m²)	VU Mínimo: 390,50	VU Máximo: 386,89
Valor (Sublote 01):	70.290,00	Valor (Sublote 02):
70.000,02		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% ):</b>		
Valor Total R\$	2.800,00 DOIS MIL OITOCENTOS REAIS	
Valor S/0,1 R\$	1.400,00 Um mil e quatrocentos reais	
Valor S/0,2 R\$	1.400,00 Um mil e quatrocentos reais	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula	60.886	Ofício
Registro de Imóveis		
Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	
Outros documentos	Alvará 315/2018 e planta aprovada	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

André Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		344.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 5945-2018
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

André Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		345.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 9741-2018
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

André Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		346.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLADO Nº
		9740-2018
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: <b>Adriana Aparecida Matias - Eirell - ME</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Santa Rosa, nº 573 (casa 01) e nº 579 (casa 02) Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida São Cristóvão e a Rua São Tito Lote: 15 Quadra: 02 Planta: Jardim São Lourenço		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
Pavimentação: Asfalto Topografia: Em Nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua São Rosa (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa com Lote 14 (m): 30,00 LE divisa com Lote 16 (m): 30,00 Fundos div Lote 13 (m): 12,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da Fração de terreno (m²): 180,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,26 VU Máximo: 447,22		
Sublote 01 (Fração de terreno): 180,00 Valor (Sublote 01): 79.000,82		
Sublote 02 (Fração de terreno): 180,00 VU Médio: 388,89 Valor (Sublote 02): 70.000,82		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% ):</b>		
Valor Total R\$	2.800,00	DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
Valor S/01 R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais
Valor S/02 R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula	Ofício	Comarca
60.887	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos
		Averá 314/2018 e planta aprovada
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657  
 Andréa Costa  
Mat. 352.612  
 Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		346.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLADO Nº
		9740-2018
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657  
 Andréa Costa  
Mat. 352.612  
 Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02